



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROJETO DE LEI Nº 14/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SERDIA, TIPO II, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ASSISTÊNCIA NEURODIVERSA DE IBIRAÇU, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 28 de fevereiro de 2024, lida na 3ª Sessão Ordinária realizada em 01/03/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamentos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, assim como a Comissão de Finanças e Orçamentos, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Realizada reunião ordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente designou o Vereador Janilton





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Almeida De Carli para a relatoria do projeto, incluiu a proposição na ordem do dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor “SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SERDIA, TIPO II, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ASSISTÊNCIA NEURODIVERSA DE IBIRAÇU, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 009/2024, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de Lei que “dispor sobre a instituição do sistema de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fundão ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiracú, de forma regular e automática, referente à implantação do SERDIA, tipo II, no Centro de Especialidades de Assistência Neurodiversa de Ibiracú, em parceria com o município de Fundão/ES”.

Este serviço desempenha um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos.

A parceria entre os Municípios de Fundão e Ibiracú fortalece a cooperação intermunicipal e contribui para a otimização dos recursos públicos, possibilitando a ampliação do acesso aos serviços de saúde. Além disso, a transferência automática de recursos entre os Fundos Municipais de Saúde simplifica os trâmites administrativos e garante a regularidade no repasse dos recursos necessários para a manutenção do Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(TEA) – SERDIA, garantindo assim o acesso dessas pessoas aos serviços especializados de saúde necessários para sua reabilitação e inclusão social.

Portanto, este projeto de lei visa atender às exigências legais e normativas vigentes, contribuindo para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e para a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos em nossa comunidade.

O impacto orçamentário–financeiro é o descrito abaixo:

[...]

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47 À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências;

II – zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente;

III – defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente;





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IV – denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz;

V – assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária;

VI – promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário;

VII – estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente;

VIII – opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente;

IX – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático.

Parágrafo Único. A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios necessários e disponíveis para a consecução de seus objetivos, inclusive junto ao Conselho Tutelar, buscando todos os dados e informações necessárias à sua atuação.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição, a qual tem por objetivo instituir e autorizar o sistema de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fundão ao Fundo Municipal de Saúde de Ibraçu.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Esclareço que, os valores repassados serão destinados a manutenção do SERDIA – Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 14/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PARECER Nº 5/2024

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU, DE FORMA REGULAR E AUTOMÁTICA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SERDIA, TIPO II, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ASSISTÊNCIA NEURODIVERSA DE IBIRAÇU, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 07 de março de 2024.

JANDERSON LUIZ
SOARES
PALTRINIERI:096274787
41
Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2024.03.08 10:07:01
-03'00'
Janderson Luiz Soares Paltrinieri
PRESIDENTE

(ausente)
Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins
SECRETÁRIA

JANILTON ALMEIDA
DE
CARLI:82805466772
Assinado de forma digital por
JANILTON ALMEIDA DE
CARLI:82805466772
Dados: 2024.03.08 10:07:14
-03'00'
Janilton Almeida De Carli
MEMBRO E RELATOR

